



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1285

Página 1 de 15

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| Gabinete do Prefeito | 1 |
| Decretos | 1 |
| Secretaria Municipal da Administração | 6 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 7 |
| Atos Administrativos | 7 |
| Regimentos e deliberações | 7 |
| PODER LEGISLATIVO | 14 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Outros atos | 14 |

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 870, de 07 de dezembro de 2020.

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 288.500,00, autorizada pela Lei nº 6476 de 04 de dezembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a:

| | | |
|--------------|---|-----------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 01 | Administração e Planejamento | |
| 48 | 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas da Secretaria | 1.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02 | Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo | |
| 65 | 04.122.0003.2006.0000 Coordenação das Relações Institucionais | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE | |
| 01 | Secretaria da Cidade | |
| 152 | 04.122.0006.2016.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios | 3.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 176 | 04.122.0006.2146.0000 Manutenção de Ações do PROCON | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 248 | 12.361.0007.2019.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 251 | 12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental | 61.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | |
| 256 | 12.361.0007.2019.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 04 | FUNDEB | |



| | | | | | |
|-------------------|--|--|---|--|---|
| 401 | 12.365.0008.2023.0000 | Manut das Ativ. da Educação | 1647 | 08.244.0055.2145.0000 | Apoio ao Controle Social |
| Infantil – Creche | 42.000,00 | | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | 18 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 05 | Merenda Escolar | | 00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 439 | 12.361.0009.2024.0000 | Alimentação Escolar | 1682 | 08.243.0036.2081.0000 | Apoio a Proj. de def. dos dir. da criança e do adolesc 1.500,00 |
| 5.000,00 | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 21 | FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | 01 | Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA | |
| 06 | Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante | | 1738 | 04.122.0057.2138.0000 | Atendimentos dos Animais |
| 502 | 12.363.0010.2027.0000 | Manutenção do Ensino Profissionalizante | Vítimados | 1.000,00 | |
| 8.000,00 | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 23 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | 01 | Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | |
| 01 | Administração e Planejamento | | 1780 | 14.244.0062.2163.0000 | Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher 5.000,00 |
| 667 | 04.127.0016.2148.0000 | Manut. do Departamento de Gestão de Projetos | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 17.000,00 | | | 1784 | 14.244.0062.2163.0000 | Fortalecimento do Centro de Referência da Mulher 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | TOTAL | R\$ 288.500,00 | |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | | Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: | | |
| 01 | Administração e Planejamento | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 782 | 14.422.0017.2150.0000 | Manutenção do Conselho Tutelar | 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 5.000,00 | | | 01 | Administração e Planejamento | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 49 | 04.122.0003.2004.0000 | Coordenação das Políticas da Secretaria 1.000,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 03 | Departamento de Recreação e Lazer | | 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 845 | 27.813.0019.2050.0000 | Manutenção das Escolas Esportivas | 02 | Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo | |
| 1.000,00 | | | 64 | 04.122.0003.2006.0000 | Coordenação das Relações Institucionais 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 848 | 27.813.0019.2050.0000 | Manutenção das Escolas Esportivas | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 3.000,00 | | | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | 01 | Secretaria da Cidade | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 151 | 04.122.0006.2016.0000 | Manutenção de Cemitérios e Velórios 3.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 04 | Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária | | 175 | 04.122.0006.2146.0000 | Manutenção de Ações do PROCON 1.000,00 |
| 921 | 04.122.0021.2055.0000 | Manut. do Depart. de Planejamento e Exec. Orçam. | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 6.000,00 | | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 02 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | | 246 | 12.361.0007.2019.0000 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 5.000,00 |
| 01 | Fundo Municipal de Saúde | | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 1248 | 10.304.0026.2064.0000 | Vigilância Sanitária | 250 | 12.361.0007.2019.0000 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3.000,00 |
| 1.000,00 | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 259 | 12.361.0007.2019.0000 | Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 50.000,00 |
| 1288 | 10.305.0026.2065.0000 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| 13.000,00 | | | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | 04 | FUNDEB | |
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 359 | 12.361.0007.2019.0000 | Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 58.000,00 |
| 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 1461 | 08.243.0055.2133.0000 | Estr. da Rede Socioas. de Prot. Social Alta Complex. | 400 | 12.365.0008.2023.0000 | Manut. das Ativid. da Educação |
| 1.000,00 | | | | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 1465 | 08.243.0055.2133.0000 | Estr. da Rede Socioas. de Prot. Social Alta Complex. | | | |
| 1.000,00 | | | | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | | | |
| 1530 | 08.244.0055.2129.0000 | Gestão Administrativa e Financeira | | | |
| 2.000,00 | | | | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 1560 | 08.244.0055.2131.0000 | Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Básica | | | |
| 1.000,00 | | | | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 1564 | 08.244.0055.2131.0000 | Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Básica | | | |
| 30.000,00 | | | | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | | | |
| 1594 | 08.244.0055.2132.0000 | Estr. da Rede Soc. de Prot. Social Média Complex. | | | |
| 16.000,00 | | | | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | | | |



| | | | | |
|--|-----------------------|--|-----------------------------|--|
| Infantil – Creche | 42.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 05 | | Merenda Escolar | | |
| 438 | 12.361.0009.2024.0000 | Alimentação | Escolar | |
| 5.000,00 | | | | |
| 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 06 | | Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante | | |
| 499 | 12.363.0010.2027.0000 | Manutenção | do Ensino | |
| Profissionalizante | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 501 | 12.363.0010.2027.0000 | Manutenção | do Ensino | |
| Profissionalizante | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 01 | | Administração e Planejamento | | |
| 670 | 04.127.0016.2148.0000 | Manutenção | do Departamento de | |
| Gestão de Projetos | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| 671 | 04.127.0016.2148.0000 | Manutenção | do Departamento de | |
| Gestão de Projetos | 9.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | | |
| 01 | | Administração e Planejamento | | |
| 781 | 14.422.0017.2150.0000 | Manutenção | do Conselho Tutelar | |
| 5.000,00 | | | | |
| 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | |
| 03 | | Departamento de Recreação e Lazer | | |
| 843 | 27.813.0019.2050.0000 | Manutenção | das Escolas | |
| Esportivas | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | | | |
| 846 | 27.813.0019.2050.0000 | Manutenção | das Escolas | |
| Esportivas | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | |
| 04 | | Departamento de Planejamento e Execução Orçamentário | | |
| 918 | 04.122.0021.2055.0000 | Manut. | do Departamento de | |
| Planej. e Exec. Orç. | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 920 | 04.122.0021.2055.0000 | Manut. | do Departamento de | |
| Planej. e Exec. Orç. | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 13 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | | |
| 01 | | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1249 | 10.304.0026.2064.0000 | Vigilância | Sanitária | |
| 1.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 1284 | 10.305.0026.2065.0000 | Vigilância | Epidemiológica e | |
| Ambiental | 13.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 17 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 00 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1460 | 08.243.0055.2133.0000 | Estrut. | da Rede Socioassistencial | |
| de Prot. Social | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 1464 | 08.243.0055.2133.0000 | Estrut. | da Rede Socioassistencial | |
| de Prot. Social | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| 1527 | 08.244.0055.2129.0000 | Gestão | Administrativa e Financeira | |
| 2.000,00 | | | | |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | |
| 1559 | 08.244.0055.2131.0000 | Estrut. | da Rede Socioassistencial | |

| | | | | |
|--|-----------------------|--|---------------------------|--|
| de Proteção Social | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 1563 | 08.244.0055.2131.0000 | Estrut. | da Rede Socioassistencial | |
| de Proteção Social | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | |
| 1587 | 08.244.0055.2132.0000 | Estrut. | da Rede Socioassistencial | |
| de Prot. Social Es | 16.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 1642 | 08.244.0055.2145.0000 | Apoio | ao Controle Social | |
| 2.000,00 | | | | |
| 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 18 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | | |
| ADOLESCENTE | | | | |
| 00 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | | |
| ADOLESCENTE | | | | |
| 1683 | 08.243.0036.2081.0000 | Apoio | a Projetos Especiais de | |
| promoção, proteção | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 21 | | FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA | | |
| 01 | | Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA | | |
| 1736 | 04.122.0057.2138.0000 | Atendimentos | dos Animais | |
| Vitimados | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | |
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 23 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | |
| 01 | | Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | | |
| 1779 | 14.244.0062.2163.0000 | Fortalec. | do Centro de Referência | |
| da Mulher em Sit | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | | | |
| 1782 | 14.244.0062.2163.0000 | Fortalec. | do Centro de Referência | |
| da Mulher em Sit | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| TOTAL | R\$ 288.500,00 | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de dezembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 Edison Marco Caporalin
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo
 Deosdete Aparecido Vechiato
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
 Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.
 Edison Marco Caporalin
 Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 12 871, de 07 de dezembro de 2020

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 388.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), destinados a:

| | |
|----|----------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
|----|----------------------|

| | | |
|--------------|---|----------------|
| 03 | Secretaria Municipal da Cidade | |
| 01 | Secretaria da Cidade | |
| 156 | 04.122.0006.2016.0000 Cidadania em Primeiro Lugar | |
| 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | Secretaria Municipal da Educação | |
| 03 | Departamento de Educação Infantil | |
| 319 | 12.365.0008.2023.0000 Primeira Infância | 48.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 323 | 12.365.0008.2023.0000 Primeira Infância | 24.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 341 | 12.365.0008.2141.0000 Primeira Infância | 95.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 345 | 12.365.0008.2141.0000 Primeira Infância | 46.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | Secretaria Municipal da Educação | |
| 04 | FUNDEB | |
| 393 | 12.365.0008.2023.0000 Primeira Infância | 84.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | Secretaria Municipal da Educação | |
| 05 | Merenda Escolar | |
| 439 | 12.361.0009.2024.0000 Gestão eficiente da Merenda Escolar | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 443 | 12.361.0009.2024.0000 Gestão eficiente da Merenda Escolar | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 08 | Secretaria Municipal de Direitos Humanos | |
| 01 | Administração e Planejamento | |
| 782 | 14.422.0017.2150.0000 Programa de Defesa dos Direitos Humanos em Ações | 3.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 10 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 04 | Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária | |
| 917 | 04.122.0021.2055.0000 Desenvolv. das Ações de Planej. e Exec. Orçament. | 14.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 06 | Departamento de Fiscalização de Obras | |
| 1027 | 15.451.0023.1110.0000 Infraestrutura para Todos | 8.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 13 | Fundo Municipal da Saúde | |
| 01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 1196 | 10.302.0029.2070.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 1280 | 10.305.0026.2065.0000 Promoção da Vigilância das condições de Saúde | 45.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 17 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 1485 | 08.243.0055.2143.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social | 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 1530 | 08.244.0055.2129.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| TOTAL | | R\$ 388.000,00 |

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----|----------------------|--|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
|----|----------------------|--|

| | | |
|--------------|---|----------------|
| 03 | Secretaria Municipal da Cidade | |
| 01 | Secretaria da Cidade | |
| 168 | 04.122.0006.2017.0000 Cidadania em Primeiro Lugar | |
| 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | Secretaria Municipal da Educação | |
| 04 | FUNDEB | |
| 359 | 12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã | 213.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 360 | 12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã | 84.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| 425 | 12.365.0008.2141.0000 Primeira Infância | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 04 | Secretaria Municipal da Educação | |
| 06 | Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante | |
| 496 | 12.363.0010.2027.0000 Desenvolvimento do Ensino Superior e Profission. | 2.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 08 | Secretaria Municipal de Direitos Humanos | |
| 01 | Administração e Planejamento | |
| 771 | 14.422.0017.2046.0000 Programa de Defesa dos Direitos Humanos em Ações | 3.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 10 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 03 | Departamento de Receita Tributária | |
| 897 | 04.129.0020.2053.0000 Desenvolv. e Aperfeiçoamento da Gestão e do Planej. | 14.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 12 | Secretaria Municipal de Obras | |
| 06 | Departamento de Fiscalização de Obras | |
| 1031 | 15.451.0024.1006.0000 Prédios Institucionais | 8.000,00 |
| 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 13 | Fundo Municipal da Saúde | |
| 01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 1225 | 10.303.0027.2066.0000 Garantia de Acesso aos Medicamentos e promover | 16.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 1163 | 10.302.0029.2069.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1170 | 10.302.0029.2069.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 1188 | 10.302.0029.2070.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta | 14.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | |
| 1194 | 10.302.0029.2070.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 17 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 1493 | 08.243.0055.2143.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 1492 | 08.243.0055.2143.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social | 1.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | |
| 1585 | 08.244.0055.2132.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social | 4.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | |
| TOTAL | | R\$ 388.000,00 |

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual



para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de dezembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Deosdete Aparecido Vechiato

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Edison Marco Caporalin

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 12.872, de 07 de dezembro de 2020

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 529.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), destinados a:

| | | | |
|----------------|---|-------------------------------------|----------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 01 | Administração e Planejamento | | |
| 47 | 04.122.0003.2004.0000 | Desenvolv. das Relações | |
| Institucionais | | | 37.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | | |
| 01 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1095 | 10.301.0025.2062.0000 | Assist. Integral e Human. na | |
| Atenção Bás. | | | 298.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1103 | 10.301.0025.2062.0000 | Assist. Integral e Human. na | |
| Atenção Bás. | | | 114.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | |
| 1162 | 10.302.0029.2069.0000 | Acesso da Pop. ao Serviço de | |
| Média e Alta | | | 77.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 23 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | |
| 01 | Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | | |
| 1780 | 14.244.0062.2163.0000 | Fortalec. da Prot. dos Direitos das | |
| Mulheres | | | 3.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| TOTAL | | | R\$ 529.000,00 |

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|----|----------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| | | | |
|---------------------|---|----------------------------------|----------------|
| 00 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 24 | 04.122.0002.2002.0000 | Coordenação | Administrativa |
| 19.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 25 | 04.122.0002.2002.0000 | Coordenação | Administrativa |
| 11.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 26 | 04.122.0002.2002.0000 | Coordenação | Administrativa |
| 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 27 | 04.122.0002.2002.0000 | Coordenação | Administrativa |
| 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| 01 | Administração e Planejamento | | |
| 943 | 04.122.0022.2057.0000 | Organiz. e | Modernização |
| Administrativa | | | 21.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | |
| 944 | 04.122.0022.2057.0000 | Organiz. e | Modernização |
| Administrativa | | | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 947 | 04.122.0022.2057.0000 | Organiz. e | Modernização |
| Administrativa | | | 13.500,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02 | Departamento de Tecnologia da Informação | | |
| 962 | 04.126.0022.2058.0000 | Organiz. e | Modernização |
| Administrativa | | | 55.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 966 | 04.126.0022.2058.0000 | Organiz. e | Modernização |
| Administrativa | | | 8.500,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| 05 | Departamento de Qualidade Urbana e Rural | | |
| 994 | 15.452.0030.2157.0000 | Gestão dos Serviços Urbanos e | |
| Rurais | | | 50.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | |
| 997 | 15.452.0030.2157.0000 | Gestão dos Serviços Urbanos e | |
| Rurais | | | 80.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| 06 | Departamento de Fiscalização de Obras | | |
| 1040 | 15.451.0024.2160.0000 | Prédios | Institucionais |
| 61.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 22 | SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E | | |
| CONTROLADORIA GERAL | | | |
| 01 | Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria | | |
| Geral | | | |
| 1762 | 04.124.0059.2153.0000 | Controladoria Geral do Município | |
| 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| TOTAL | | | R\$ 529.000,00 |

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de dezembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho



Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo
Deosdete Aparecido Vechiato
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo, data supra.
Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 12.873, de 07 de dezembro de 2020

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 21.000,00, autorizada pela Lei nº 6466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a:

| | | | |
|--------------|---|----------------|----------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 01 | Administração e Planejamento | | |
| 47 | 04.122.0003.2004.0000 | Desenvolv. das | Relações |
| | Institucionais | 21.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| TOTAL | | R\$ 21.000,00 | |

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------|---|---------------|----------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 04 | FUNDEB | | |
| 391 | 12.365.0008.2023.0000 | Primeira | Infância |
| | | 21.000,00 | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | | |
| TOTAL | | R\$ 21.000,00 | |

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6465 de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6466, de 12 de novembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo Artigo 21 da Lei 6466 de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de dezembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo
Deosdete Aparecido Vechiato
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo,

data supra.
Edison Marco Caporalin
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ESPOSTE E LAZER - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI EPP.

Objeto: Supressão no valor contratual de R\$ 18.493,33, conforme Memorando nº 034/2020 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Pregão Presencial nº 175/2020 - Processo nº 484/2020.
Assinatura: 15 de dezembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 21/12/2020.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 182/2019 com a empresa CASA DE REPOUSO AMOR A VIDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.436.858/0001-21, referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional PCD, para uma pessoa com deficiência – cadeirante, com grau II de dependência, para auxílio no trato diário e no desenvolvimento de atividades, Processo Judicial nº 100051573.2017.8.26.0664, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 - PROCESSO Nº 182/2019, nos termos do Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme declaração de óbito do paciente.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 21/12/2020.



Secretaria Municipal da Saúde

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 77, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Portaria nº 2.994, de 29/10/2020”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho realizado pela servidora da SESAU, Renata Cristina Martins Ferreira, quanto a contratação de 2 nutricionista para realização de atendimento individual às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com repasse no valor de R\$ 95.000,00 referente a Portaria nº 2.994, de 29/10/2020;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada Plano de Trabalho da Portaria nº 2.994, de 29/10/2020.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 78, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
“Dispõe sobre a inclusão no Plano de Contingência de Arbovirose a aquisição e instalação de gerador”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a apresentação da servidora da SESAU, Renata Cristina Martins Ferreira, para inclusão de aquisição e instalação no Plano de Contingência de Arbovirose de gerador no Pronto Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon” e PAS III “Jonas Pires Corrêa, com previsão de gasto de R\$ 90.000,00;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp e a aprovação do Plano de Contingência na 139ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 06 de novembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp.

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada a inclusão de aquisição e instalação de gerador no Plano de Contingência de Arbovirose.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 79, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a inclusão de medicamentos para “terapia de suporte” aos pacientes oncológicos na Relação Municipal de Medicamentos”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a apresentação da servidora da SESAU, Renata Cristina Martins Ferreira, sobre a inclusão dos medicamentos Dexametasona 4mg – comprimido, Ondasentrona 4mg – comprimido, bromoprida 10mg – comprimido, loperamida 2mg – comprimido e Lactulona 667mg/mL – frasco como “terapia de suporte” aos pacientes oncológicos do município de Votuporanga na Relação Municipal de Medicamentos;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada a inclusão dos medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 80, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Utilização de Recursos com saldo de emendas parlamentares”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a apresentação da servidora da SESAU, Renata Cristina Martins Ferreira, sobre o Projeto de utilização do saldo remanescente de emendas parlamentares conforme Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013 – Artigo 13 - § 3º no valor de R\$ 67.311,28 para aquisição de equipamento/material permanente para as Unidades Básicas do Município;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Projeto de Utilização de Recursos no valor de R\$ 67.311,28 para aquisição de equipamento/material permanente para as Unidades Básicas do Município.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 81, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
“Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga – CMS”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Calendário de Reuniões Ordinárias 2021 do CMS.

| CALENDÁRIO 2021 | |
|---|-----|
| REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| MÊS | DIA |
| JANEIRO | 15 |
| FEVEREIRO | 19 |
| MARÇO | 19 |
| ABRIL | 23 |
| MAIO | 21 |
| JUNHO | 18 |
| JULHO | 16 |



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

| | |
|----------|----|
| AGOSTO | 20 |
| SETEMBRO | 24 |
| OUTUBRO | 15 |
| NOVEMBRO | 19 |
| DEZEMBRO | 17 |

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA
DA SAÚDE

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171
Votuporanga-SP Fone/FAX: (17) 3405-9787
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020
*“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência
para Vacinação COVID-19”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

Considerando a apresentação de Márcia Reina sobre o plano da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga com as normas e diretrizes sobre a vacinação de COVID-19 no município de Votuporanga;

Considerando ainda a 141ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada o Plano de Contingência para Vacinação COVID-19.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS



Conselho Municipal da Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: cms@votuporanga.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

PROCESSO INTERNO Nº 153/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/7101-51

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, conforme disposto no art. 62, §3º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: O pagamento será de acordo com a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no contrato celebrado, tendo estimativa global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 13/12/2020 a 12/12/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 16/11/2020

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br